

DECRETO Nº 070/2025, de 07 de março de 2025.

“Dispõe sobre a autorização para o desmembramento de terreno urbano e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA – TO., Sr. WILSON JÚNIOR CARVALHO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município de Cristalândia – TO., e sob as demais prerrogativas existentes:

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o desmembramento do terreno urbano de propriedade do Sr. AROLDO FREIRE VILANOVA, com área total de 293,00 metros quadrados, terreno urbano, localizado nos lotes n.º 08, da quadra 39, centro, rua São Sebastião esquina com a Rua Brasil Central, Cristalândia – TO., devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Cristalândia – TO., no LIVRO nº 02-E, REGISTRO GERAL, folhas 121, Matrícula 1371, feita em 16/05/1984, cujo imóvel acha-se dentro das confrontações constantes na Certidão de Inteiro Teor de Matrícula (doc. Anexo).

Art. 2º - O desmembramento autorizado por este Decreto, dará origem a 02 (duas) unidades imobiliárias, que terão as seguintes confrontações e dimensões: Área de Terreno Urbano, sendo o LOTE 08, da quadra n.º 39, com área de 115,58 metros quadrados, localizado nesta cidade de Cristalândia – TO., com limites e confrontações seguintes: limita-se pela frente com a Rua São Sebastião, na distância de 10,15 metros, pelo fundo com o lote n.º 07, na distância de 0,50 metros e lote 09 na distância de 9,73 metros, pelo lado direito, com o lote n.º 07, na distância de 4,80 metros e 7,15 metros, e pelo lado esquerdo, com o lote n.º 08 A, na distância de 11,37 metros.

 63.3354-0389

Av. Pedro Braz, 1 - Centro,
Cristalândia - TO
77490-000

www.cristalandia.to.gov.br

Área de Terreno Urbano, sendo o LOTE 08-A, da quadra n.º 39, com área de 177,42 metros quadrados, localizado nesta cidade de Cristalândia – TO., com limites e confrontações seguintes: limita-se pela frente com a Rua Brasil Central, na distância de 10,40 metros, pelo fundo com o lote n.º 08, na distância de 11,37 metros, pelo lado direito, com a Rua São Sebastião, na distância de 16,55 metros, pelo lado esquerdo, com o lote n.º 09, na distância de 16,47 metros.

Art. 3º - Fica aprovado o Memorial Descritivo da unidade imobiliária descritas, dimensionada e caracterizada no Artigo 2º deste Decreto, cujos documentos fazem parte integrante e inseparável do mesmo.

Art. 4º - Ficam os Cartórios de Tabelionato e de Registro de Imóveis, autorizados a promoverem a escrituração e as averbações que se fizerem necessárias para transferência de domínio e registro de imóvel objeto do presente desmembramento.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cristalândia – TO., registrado e publicado o presente Decreto em 07 de março de 2025.

WILSON JÚNIOR CARVALHO DE OLIVEIRA

- Prefeito Municipal -

 **63.3354-0389**

Av. Pedro Braz, 1 - Centro,
Cristalândia - TO
77490-000

www.cristalandia.to.gov.br